



ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO – AGIR  
CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO (CED-AGIR)  
NÚCLEO DE SELEÇÃO DA AGIR  
EDITAL Nº 006/2020

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NOS QUADROS DE PESSOAL  
DA AGIR, REGIDO PELA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS TRABALHISTA (CLT).

A Associação Goiana de Integralização e Reabilitação – AGIR, entidade gestora do Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo – CRER; Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária e Reabilitação Santa Marta – HDS e Hospital Estadual de Urgências da Região Noroeste de Goiânia Governador Otávio Lage de Siqueira – HUGOL, por meio do seu Núcleo de Seleção, torna público o presente Edital de seleção para preenchimento de vagas, pelo regime de CLT, de acordo com o Anexo I, deste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Pessoal será coordenado pelo Núcleo de Seleção da AGIR, obedecidas às normas e às condições deste Edital.

1.1.1 Os procedimentos estabelecidos neste Edital têm amparo no Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal da AGIR.

1.2 Compete ao Núcleo de Seleção da AGIR a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo de Seleção.

1.3 Compete à Equipe de Recursos Humanos – RH das Unidades e/ou terceiros, quando assim aprovar, a condução e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo de Seleção.

1.4 O Processo de Seleção de Pessoal para a AGIR e Unidades destina-se a selecionar profissionais de nível fundamental, médio e superior para contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, segundo o disposto em Regulamento próprio para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal, conforme as condições previstas neste Edital.

1.5 Os processos seletivos terão validade de 6 (seis) meses a partir da publicação no site da AGIR do resultado final da Seleção.

1.6 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto neste Edital.

1.7 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do Processo de Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

1.8 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos da lei, os seguintes:

- a) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição;
- b) atender ao disposto no Anexo II – Formação Escolar e Requisitos, até a data da inscrição;
- c) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- d) cumprir as determinações do Edital.

1.9 O Núcleo de Seleção da AGIR não se responsabiliza por inscrição não recebida e não efetivada por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.10 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

1.11 Não será aceita a participação concomitante em mais de um processo de seleção. Portanto, o candidato poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.

1.11.1 Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma enquanto o processo de seleção estiver em andamento.

1.12 Os profissionais que já fizeram parte do Quadro de pessoal da AGIR e Unidades deverão obedecer aos preceitos estabelecidos em normativa interna das condições de participação pelo colaborador em Processo Seletivo.

1.13 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência eletrônica ou qualquer outro meio que não o previsto no Regulamento para Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal.

1.14 O resultado de todas as etapas do Processo Seletivo será divulgado no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções] na data prevista no cronograma.

1.15 Havendo destinação de vagas para PcDs, nos casos de aproveitamento,

estes terão prioridade na convocação para admissão em qualquer caso.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever no Processo de Seleção, o candidato deverá ler atentamente o Edital e seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos e atribuições da vaga em aberto.

2.2 Para fazer sua inscrição, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Consulta às Vagas] no período previsto no Edital de publicação da vaga.

2.3 O Candidato deverá preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo da AGIR, disponível no ícone [Quero me cadastrar], atentando-se para as especificidades e informações acerca da vaga para a qual está se candidatando.

2.4 O Candidato deverá armazenar o login e senha de acesso ao cadastro, para futuras inserções e/ou atualização de dados.

2.4.1 O candidato que perder sua senha pessoal poderá recuperá-la no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Informações Sobre o Processo Seletivo], ícone [Como cadastrar seu currículo?], ícone [Alteração da Senha do Currículo] informando os dados pessoais solicitados.

2.5 O Candidato deverá preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo da AGIR em conformidade com o Anexo II – Formação Escolar e Requisitos.

2.6 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções especificadas no Processo de Seleção e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas no Anexo II – Formação Escolar e Requisitos, sob pena de ser desclassificado do processo.

2.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Núcleo de Seleção da AGIR do direito de excluir do processo àquele que não preencher o formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo de forma correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.8 Não será aceita a inscrição de candidato que tenha o vínculo empregatício com a AGIR encerrado nos últimos 6 (seis) meses.

### 3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Poderão concorrer à(s) vaga(s) existente(s), os candidatos que se declararem com deficiência, na forma da Lei n. 7.853/1989 e Decreto n. 5.296/2004.

3.2 O candidato, para efeito de concorrência às vagas reservadas na forma da Lei n. 8.213/1991 deverá, no ato da inscrição, declarar-se como deficiente **indicando o Código Internacional de Doenças – CID, a natureza e a descrição da deficiência**. Tais informações deverão constar no campo '*Infos. Adicionais*', link [Quero me cadastrar].

3.3 O candidato com deficiência participará da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos e às avaliações, sendo necessária, para sua aprovação, a obtenção das notas e/ou desempenhos mínimos exigidos.

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas, conforme disposto no Anexo IV – Etapas de Seleção:

#### 4.1.1 Triagem Curricular

4.1.1.1 Consiste na análise comparativa entre as informações registradas pelo candidato no formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo e os pré-requisitos publicados nesta seleção.

4.1.1.2 Somente será(ão) considerada(s) válida(s), para fins de triagem, a(s) experiência(s) profissional(is) dos últimos 5 (cinco) ou 10 (dez) anos, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo que especifica a pontuação do cargo.

4.1.1.3 Somente os candidatos cujos currículos triados tenham sido deferidos na etapa “Triagem Curricular” participarão da etapa subsequente, de acordo com o Anexo IV – Etapas de Seleção.

4.1.1.4 Esta Etapa é de caráter eliminatório.

#### 4.1.2 Análise Curricular

4.1.2.1 Consiste na análise dos documentos anexados ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo, conforme discriminado nos Anexos V e VI.

4.1.2.2 O candidato deverá anexar os documentos, em **arquivo formato PDF**, ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo. Para tal procedimento deverá acessar seu currículo via site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Cadastre seu Currículo], aba [Perfil], link [Anexar Documentos].

4.1.2.2.1 O candidato poderá anexar quantos documentos forem necessários, conforme Anexos V e VI. O tamanho máximo de cada arquivo anexado deverá ser de 2 MB.

4.1.2.3 Toda documentação comprobatória para Análise Curricular deverá ser anexada ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo pelo candidato, até a data prevista no cronograma do Edital.

4.1.2.4 Para comprovação de experiência profissional serão aceitas declaração de tempo igual/superior a 6 (seis) meses, conforme o disposto no Anexo II, de acordo com o cargo para o qual concorre.

4.1.2.5 Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) ou 10(dez) anos, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo de pontuação do cargo.

4.1.2.6 Caso não conste no certificado de conclusão de curso a carga horária, o candidato deverá anexar o histórico escolar.

4.1.2.7 A Análise Curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na avaliação conjunta dos itens, conforme o disposto nos Anexos V e VI para o cargo ao qual concorre, no qual deverá constar:

- a) os títulos e cursos de aperfeiçoamento realizados pelo candidato, devidamente comprovados, com identificação das instituições e da carga horária;
- b) cópia autenticada da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS ou declaração de experiência profissional.

4.1.2.7.1 Caso seja anexado a cópia da Carteira de Trabalho Profissional – CTPS, para fins de comprovação de experiência profissional, esta deverá constar a página de identificação do profissional e a página do contrato de trabalho, em uma única folha, autenticada.

4.1.2.7.2 Caso seja anexada declaração de experiência profissional, essa deverá constar os requisitos exigidos para a vaga e o período trabalhado (data de início e fim), CNPJ, assinatura, identificação do empregador responsável pelas informações, sendo que a declaração de experiência profissional deverá ser emitida pela empresa em documento com identificação da mesma.

4.1.2.8 Caso da declaração de experiência profissional ser emitida por pessoa física, deverá conter a descrição dos requisitos exigidos para a vaga, data da emissão, CPF, telefone de contato, assinatura por extenso e identificação do responsável pelas informações.

4.1.2.9 Para comprovação de experiência, na condição de trabalhador informal, autônomo ou profissional liberal, o documento aceito será a Declaração Trabalhador Informal – Autônomo – Profissional Liberal, disponível no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Informações sobre o Processo Seletivo] ícone [Formulários do Processo Seletivo].

4.1.2.10 Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituições oficiais ou reconhecidos nos termos da legislação vigente.

4.1.2.11 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

4.1.2.12 Serão desconsiderados os títulos e cursos de aperfeiçoamento que excederem a pontuação máxima, por modalidade, prevista nos Anexos V e VI, para o cargo ao qual concorre.

4.1.2.13 Serão desconsideradas as declarações de experiência profissional que excederem a quantidade máxima prevista nos Anexos V e VI, para o cargo ao qual concorre.

4.1.2.14 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo para verificação da autenticidade dos arquivos anexados ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo.

4.1.2.15 Somente serão computados os pontos dos documentos que cumpram as exigências estabelecidas neste Edital.

4.1.2.16 É de responsabilidade do candidato conferir sua documentação,

certificando-se de que todas as informações prestadas no ato de inscrição, estejam devidamente comprovadas.

4.1.2.17 Não serão aceitos documentos anexados ao formulário eletrônico do sistema de cadastro de currículo fora do prazo estabelecido no Anexo VII ou em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital.

4.1.2.18 O candidato que não anexar a documentação no prazo estabelecido no Anexo VII será eliminado automaticamente.

4.1.2.19 O candidato que não anexar a documentação compatível aos requisitos discriminados no Edital será eliminado.

4.1.2.20 Não será permitida, nesta etapa, inserção ou troca de documentos após o prazo limite para essa finalidade, conforme Anexo VII.

4.1.2.21 Não serão aceitos documentos ilegíveis, encaminhados via postal, fax ou correio eletrônico ou ainda por qualquer outro meio não previsto no Edital.

4.1.2.22 Etapa de caráter eliminatório e classificatório.

## 5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 A classificação final dos candidatos será feita pela ordem decrescente dos resultados obtidos segundo as etapas estabelecidas no Edital.

5.2 Em caso de empate, terá preferência o candidato que, nesta ordem:

a) obtiver maior nota na Análise Curricular, dependendo da etapa que o cargo contemplar de acordo com o Anexo IV – Etapas de Seleção;

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

5.3 Para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o primeiro critério de desempate, para efeito de classificação final, será a idade.

5.4 A ordem de convocação dos candidatos aprovados coincidirá com a ordem de classificação.

5.5 Os candidatos aprovados e classificados de acordo com o número de vagas serão convocados para início do processo admissional.

5.6 Considerar-se-á desistentes candidatos que não comparecerem na data estabelecida para início do processo admissional.

5.7 Os candidatos classificados acima das vagas divulgadas constituirão cadastro de reserva com validade de 06 (seis) meses, não se consubstanciando em garantia de contratação, mas em mera expectativa de direito.

5.8 Para convocação na modalidade de aproveitamento do cadastro de reserva, a carga horária dos cargos publicados, poderá sofrer alterações, conforme a demanda de contratação.

## 6. DAS REGRAS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 Serão admitidos recursos apresentados em formulário próprio disponível no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Informações sobre o Processo Seletivo] ícone [Formulários do Processo Seletivo].

6.2 Os recursos deverão ser entregues pessoalmente na unidade promotora do Processo Seletivo, conforme data e horário, previstos no Cronograma, Anexo VII.

6.2.1 Na impossibilidade do comparecimento do candidato, serão aceitos os documentos entregues por terceiro, devidamente identificado.

6.2.2 Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

6.3 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente à publicação do resultado de cada etapa.

6.4 Na interposição de recurso, na etapa “Triagem Curricular”, o candidato deverá preencher o “Formulário para Interposição de Recursos” constando das informações que comprovem o atendimento aos pré-requisitos da vaga.

6.5 Na interposição de recurso, na etapa “Análise Curricular”, não será admitida em nenhuma hipótese a entrega de documentos que não foram previamente apresentados. À exceção de documentos que complementam informações já entregues.

6.5.1 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá entregar o “Formulário de Interposição de Recursos”, devidamente preenchido, solicitando a

revisão da pontuação recebida.

6.6 As informações prestadas no recurso são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 Não será aceito pedido de revisão de recurso.

6.8 Os recursos interpostos em face da “Triagem Curricular”, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa correspondente.

6.9 Os recursos interpostos em face da “Análise Curricular”, após revisão, se conhecidos integral ou parcialmente, resultarão na alteração dos pontos exclusivamente do candidato que interpôs o recurso.

6.10 Os resultados dos recursos, após revisão, se conhecidos e providos, resultarão na inclusão do candidato na etapa subsequente. Para cada etapa serão seguidos os prazos para interposição e publicados os respectivos resultados dos recursos, conforme informado no Anexo VII do Edital.

6.11 O resultado da análise dos recursos poderá alterar a ordem de classificação dos candidatos.

## 7. DO RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1 O resultado final será divulgado no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções], em data prevista no cronograma deste Edital.

7.2 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

7.3 A convocação para início do processo admissional será publicada com o resultado final, no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções], bem como as convocações sucessivas referentes às chamadas subsequentes e cadastro de reserva.

7.4 O candidato que não comparecer para início do processo admissional, na data publicada no site, incorrerá na perda da vaga.

7.5 São condições para a contratação:

- a) apresentação da documentação completa, conforme relação a ser disponibilizada pelo RH da Unidade no início do processo admissional;
- b) apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de requerimento do registro, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específica;
- c) Estar apto para o exercício do cargo mediante a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pela AGIR;
- d) Somente serão aceitos os documentos que comprovem a experiência profissional, nos últimos 5 (cinco) ou 10(dez) anos, na área de atuação para a qual concorre, conforme anexo de pontuação do cargo.

7.6 Os candidatos que não comparecerem, na data/horário/local informado, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo, anulando-se todos os atos da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou penal.

8.2 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

8.3 Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

8.4 Qualquer irregularidade cometida por Candidato envolvido no processo, constatada antes, durante ou após sua realização, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o Candidato sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

8.5 O Núcleo de Seleção da AGIR, poderá divulgar informações adicionais sobre o processo, no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções] cumprindo aos candidatos acompanhar as publicações.

8.6 Toda a comunicação com os candidatos, durante a realização e vigência do Processo de Seleção serão realizadas por meio das publicações necessárias no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

8.6.1 A divulgação dos resultados de todas as etapas se dará por meio da publicação nominal dos candidatos.

8.7 O candidato sendo admitido para uma das unidades administradas pela AGIR, que ainda constar na condição de classificado em processo de seleção vigente, será automaticamente desclassificado do(s) mesmo(s).

8.8 Legislação com entrada em vigor após a publicação deste Edital não será objeto de avaliação.

8.9 Os casos omissos neste Edital, referentes ao Processo de Seleção, serão resolvidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR, de acordo com as suas atribuições.

8.10 Informações complementares poderão ser obtidas no site [www.agirgo.org.br](http://www.agirgo.org.br), link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções].

8.11 A ordem das etapas do processo seletivo e o cronograma de datas, horários e locais, poderão ser alterados, bem como, a exclusão de uma ou mais etapas, em função do número de candidatos classificados.

8.12 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do endereço/local, data e horário de realização das avaliações e demais etapas do processo seletivo.

8.13 O acompanhamento das publicações do processo seletivo se dará por meio do número do Processo Seletivo especificado nos Anexos I, II, III e IV deste Edital.

8.14 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

8.15 Sob nenhuma hipótese o candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer norma e comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame.

8.16 A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma integral observando-se a correlação entre os itens e sua correta aplicação, sendo os conflitos e as dúvidas dirimidos pelo Núcleo de Seleção da AGIR e/ou pela Equipe de Recursos Humanos das Unidades da AGIR.

8.17 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Relação de Cargos, Carga Horária, Salário Base e Quantidade de Vagas;
- Anexo II – Formação Escolar e Requisitos;
- Anexo III – Resumo das Atribuições dos Cargos;
- Anexo IV – Etapas de Seleção;
- Anexo V – Pontuação para o Cargo de Farmacêutico(a);
- Anexo VI – Pontuação para o Cargo de Lactarista;
- Anexo VII – Cronograma de Seleção para os Cargos de Farmacêutico(a) e Lactarista.

Goiânia, 14 de Fevereiro de 2020.

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2020 – AGIR**

**Anexo I – Relação de Cargos, Carga Horária, Salário Base e Quantidade de Vagas**

<b>Processo Seletivo N°</b>	<b>Ano</b>	<b>Cargo</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Vagas de Ampla Concorrência</b>	<b>Vagas Destinadas à PcD*</b>
20200003.00777	2020	Farmacêutico(a)	36h	R\$ 4.468,62	01	-
20200003.00883	2020	Lactarista	36h	R\$ 1.608,41	01	-

\*Pessoa com Deficiência – PcD

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2020 – AGIR****Anexo II – Formação Escolar e Requisitos**

<b>Processo Seletivo N°</b>	<b>Ano</b>	<b>Cargo</b>	<b>Formação Escolar/ Requisitos</b>
20200003.00777	2020	Farmacêutico(a)	Graduação completa em Farmácia. Registro e quitação com as obrigações junto ao órgão responsável (apresentar registro junto ao CRF-GO até a data da admissão). Experiência mínima de 6 (seis) meses, como Farmacêutico(a), em Farmácia Hospitalar. Desejável Especialização em Farmácia Hospitalar/Clínica.
20200003.00883	2020	Lactarista	Ensino Fundamental completo. Experiência mínima de 6 (seis) meses em rotinas hospitalares. Desejável experiência mínima de 6 (seis) meses como Lactarista. Desejável conhecimento básico em informática.

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2020 – AGIR****Anexo III – Resumo das Atribuições dos Cargos**

<b>Processo Seletivo N°</b>	<b>Ano</b>	<b>Cargo</b>	<b>Atribuições do Cargo – Resumo</b>
20200003.00777	2020	Farmacêutico(a)	Orientar a realização de atividades farmacotécnicas e de fracionamento; Realizar o controle de estoque de medicamentos e materiais. Controle de medicamentos sujeitos a controle especial; Desenvolver atividade de Farmácia Clínica e buscar as intervenções necessárias junto ao Corpo Clínico otimizando a terapia medicamentosa; Elaborar manuais técnicos, formulários próprios e POPs; Realizar atividades de farmacovigilância; Elaborar e ministrar treinamentos à Farmácia e outras equipes diretamente envolvidas com medicamentos. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.

20200003.00883	2020	Lactarista	Aplicar as boas práticas na manipulação de alimentos; Identificar indisponibilidade de insumos para a execução das prescrições nutricionais; Consultar as prescrições nutricionais; Proceder rotinas para impressão e conferência das etiquetas de identificação dos produtos prescritos; Proceder a manipulação, atendimento, distribuição, recolhimento e devolução de insumos; Montar o carrinho para distribuição dos produtos; Montar, entregar e buscar os kits de mamadeira pra esterilização no CME.; Proceder higienização e sanitização do ambiente de trabalho, equipamentos e utensílios; auxiliar no controle de qualidade do setor. Executar tarefas correlatas a critério do superior imediato.
----------------	------	------------	--

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2020 – AGIR**

**Anexo IV – Etapas de Seleção**

Processo Seletivo Nº	Ano	Cargo	Forma de Seleção
20200003.00777	2020	Farmacêutico(a)	1º etapa: Triagem
			2º etapa: Análise Curricular
20200003.00883	2020	Lactarista	1º etapa: Triagem
			2º etapa: Análise Curricular

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2020 – AGIR**

**Anexo V – Pontuação para o Cargo de Farmacêutico(a)**

Item	Títulos e Aperfeiçoamentos	Pontos	Máximo de certificados aceitos	Máximo de ponto
1	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Doutorado ou declaração de conclusão, até a data da inscrição, fornecido pela instituição de ensino. (No caso de Mestrado e Doutorado será pontuada somente a maior titulação).	10,0	1	10,0

2	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou declaração de conclusão, até a data da inscrição, fornecido pela instituição de ensino. (No caso de Mestrado e Doutorado será pontuada somente a maior titulação).	5,0	2	
3	Diploma de conclusão de curso de Graduação realizado até a data da inscrição, na área a qual concorre, fornecido pela instituição de ensino. (Será pontuada somente uma graduação).	1,0	1	1,0
4	Diploma de conclusão de curso de especialização realizado até a data da inscrição, na área de atuação para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 h/a, fornecido pela instituição de ensino.	4,5	2	9,0
5	Publicações Científicas na área (artigos publicados em periódicos, livros e capítulos, apresentações em eventos científicos).	3,0	2	6,0
6	Diploma de conclusão de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas. fornecido pela instituição de ensino. com discriminação da carga horária. Somente serão aceitos diploma de cursos realizados até a data da inscrição, nos últimos 10 (dez) anos, na área para a qual concorre.	3,5	3	10,5
7	Diploma de conclusão de curso com carga horária entre 40 (quarenta) e 179 (cento e setenta e nove) horas. fornecido pela instituição de ensino. com discriminação da carga horária. Somente serão aceitos diploma de cursos realizados até a data da inscrição, nos últimos 10 (dez) anos, na área para a qual concorre.	2,5	3	7,5

8	Participação em congressos, jornadas, simpósios, mini cursos e workshop, na área a qual concorre, em conformidade aos requisitos no Anexo II. Somente serão aceitos os certificados de participação nos últimos dez anos, após a conclusão do curso exigido, com discriminação da carga horária.	1,0	5	5,0
9	Declaração de experiência profissional, na área para a qual concorre, de no mínimo 6 (seis) meses, em conformidade aos requisitos divulgados no Anexo II. A cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, nos últimos 5 (cinco) anos, dentro de uma mesma declaração, serão acrescidos 5,0 pontos.	5,0	10	50,0
10	Cursos de Informática. Somente serão aceitos os certificados de cursos concluídos nos últimos 10 (dez) anos, realizados até a data da inscrição.	1,0	1	1,0
Soma dos Pontos				100,0

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2020 – AGIR**
**Anexo VI – Pontuação para o Cargo de Lactarista**

Item	Títulos e Aperfeiçoamentos	Pontos	Máximo de certificados aceitos	Máximo de pontos
1	Diploma de conclusão do Ensino Fundamental.	15,00	1	15,00
2	Diploma de conclusão de curso realizado na área para a qual concorre, fornecido pela instituição de ensino até a data da inscrição. (Concluídos nos últimos dez anos. Não serão	5,0	4	20,00

	aceitos certificados sem carga horária).			
3	Declaração de experiência profissional na área para a qual concorre de no mínimo 6 (seis) meses, em conformidade aos requisitos divulgados no Anexo II. A cada 6 (seis) meses de experiência comprovada, nos últimos 5 (cinco) anos, dentro de uma mesma declaração, serão acrescidos 6,0 pontos.	6,0	10	60,00
4	Curso de Informática Básica. (Somente serão aceitos os certificados concluídos nos últimos 10 anos até a data da inscrição no presente processo seletivo).	5,0	1	5,00
Soma dos Pontos				100,0

**PROCESSO SELETIVO – EDITAL 006/2020 – AGIR**

**Anexo VII – Cronograma de Seleção para o Cargo de Farmacêutico(a) e Lactarista**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Horário</b>	<b>Local</b>
Inscrição	14/02/2020 a 18/02/2020	Das 00h00 do dia 14/02/2020 até às 23h59 do dia 18/02/2020	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Consulta às Vagas]
Resultado Preliminar da Triagem Curricular	20/02/2020	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Prazo para Recurso da Triagem Curricular	21/02/2020 e 24/02/2020	Das 8h às 12h	HUGOL - Avenida Anhanguera, 14527 – Setor Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350
Divulgação do Resultado de Recurso da Triagem Curricular	24/02/2020	Após às 17h30	www.agirgo.org.br Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]

Resultado Final da Triagem Curricular	24/02/2020	Após às 17h30	<a href="http://www.agirgo.org.br">www.agirgo.org.br</a> Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Envio dos certificados dos títulos e aperfeiçoamentos, bem como declaração de experiência profissional.	Até 26/02/2020	até às 23h59 do dia 26/02/2020	Conforme item 4.1.2 deste Edital
Resultado Preliminar da Análise Curricular	02/03/2020	Após às 17h30	<a href="http://www.agirgo.org.br">www.agirgo.org.br</a> Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Prazo para Recurso da Análise Curricular	03/03/2020 e 04/03/2020	Das 8h às 12h	HUGOL - Avenida Anhanguera, 14527 – Setor Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350
Divulgação do Resultado de Recurso da Análise Curricular	05/03/2020	Após às 17h30	<a href="http://www.agirgo.org.br">www.agirgo.org.br</a> Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]
Resultado Final	05/03/2020	Após às 17h30	<a href="http://www.agirgo.org.br">www.agirgo.org.br</a> Link Trabalhe Conosco, ícone [Acompanhe as Nossas Seleções]